



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.488 /

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM AMARYLLIS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei 4.113, de 11 de Dezembro de 1987, considerando as informações constantes do Ofício nº 371/96,

DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o "Loteamento Jardim Amaryllis", localizado neste Município, de propriedade do Sr. Luiz Augusto Junqueira, residente à Avenida Comandante Ary Lopes Bueno, 281, nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z3, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 11558/92, 00066/96 e 13649/96, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I. Reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 255.130,00 m² (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta metros quadrados):
 - a) 96.841,01 m² (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e um vírgula um metros quadrados), destinados a área de lotes;
 - b) 48.538,75 m² (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados), destinados à vias públicas;
 - c) 26.646,07 m² (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e seis vírgula sete metros quadrados), destinados a área verde;
 - d) 9.402,18 m² (nove mil, quatrocentos e dois vírgula dezoito metros quadrados), destinados a área para equipamento comunitário;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.488 /

- e) 7,767,82 m² (sete mil, setecentos e sessenta e sete vírgula oitenta e dois metros quadrados), reservados ao proprietário;
 - f) 65.934,17 m² (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro vírgula dezessete metros quadrados), como área remanescente;
- II. Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8º, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987;
- III. Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei 4.113, de 11 de Dezembro de 1987, anexo III da mesma lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 45.789,36 m² (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove vírgula trinta e seis metros quadrados), correspondentes a 46,61 % (quarenta e seis vírgula sessenta e um por cento) do número total de lotes, cumprindo ao loteador providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE DEZEMBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1613, de 20/12/96.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

Decreto nº 5.488

JARDIM AMARYLLIS

QUADRA A: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, perfazendo uma área de 3.022,90 m² (três mil e vinte e dois vírgula noventa metros quadrados);

QUADRA B: Todos os lotes, num total de 17 (dezessete) perfazendo uma área de 4.347,30 m² (quatro mil, trezentos e quarenta e sete vírgula trinta metros quadrados);

QUADRA C: Todos os lotes num total de 16 (dezesesseis), perfazendo uma área de 4.012,38 m² (quatro mil e doze vírgula trinta e oito metros quadrados);

QUADRA G: Todos os lotes num total de 34 (trinta e quatro), perfazendo uma área de 8.553,60 m² (oito mil, quinhentos e cinqüenta e três vírgula sessenta metros quadrados);

QUADRA H: Todos os lotes num total de 36 (trinta e seis), perfazendo uma área de 9.067,13 m² (nove mil e sessenta e sete vírgula treze metros quadrados);

QUADRA I: Lotes 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198 e 199, perfazendo uma área de 2.417,21 m² (dois mil, quatrocentos e dezessete vírgula vinte e um metros quadrados);

QUADRA J: Lotes 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208 e 209, perfazendo uma área total de 2.690,38 m² (dois mil, seiscentos e noventa vírgula trinta e oito metros quadrados);

QUADRA K: Todos os lotes num total de 11 (onze), perfazendo uma área de 2.687,14 m² (dois mil, seiscentos e oitenta e sete vírgula quatorze metros quadrados);

QUADRA L: Todos os lotes, num total de 19 (dezenove), perfazendo uma área de 4.860,55 m² (quatro mil, oitocentos e sessenta vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados);

QUADRA Q: Todos os lotes, num total de 16 (dezesesseis), perfazendo uma área de 4.130,77 m² (quatro mil, cento e trinta vírgula setenta e sete metros quadrados);

TOTAL DA HIPOTECA: 179 (cento e setenta e nove) lotes, perfazendo uma área total de 45.789,36 m² (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove vírgula trinta e seis metros quadrados).